



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2378, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$35.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.000.000,00

010501 Obras
15.451.0028.1016.0000 Pavimentação de Vias Públicas
1223 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1132 **35.000.000,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 05 01 Obras
15.451.0028.1056.0000 Construção, Pavimentação, Revitalização, Ampliação De Ruas,
A
1114 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1132 **-35.000.000,00**

Anulação (-) -35.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de abril de 2022.


CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


CÁSSIO VOIGT FERREIRA

Secretário de Administração